

## Orientação 2/2020

### **PO AÇORES 2020 – EIXO 3 – Competitividades das Empresas Regionais Validação de despesa elegível e pagamentos das participações FEDER.**

#### **1. Enquadramento**

Na sequência da publicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 72/2020, de 23 de março, designadamente no que respeita à medida definida no ponto 1, importa clarificar o âmbito e modo de operacionalização da mesma.

#### **2. Âmbito e operacionalização**

##### **2.1 Âmbito**

A presente orientação aplica-se aos projetos privados aprovados no âmbito do Eixo 3- Competitividade das Empresas Regionais do PO Açores 2020, designadamente, no Competir+., excluindo o pagamento de prémios.

A comparticipação dos apoios aprovados ocorrerá no mais curto prazo possível, tendo por base os pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários, tendo em vista criar condições de reposição de liquidez nas empresas uma vez que se referem a despesas executadas e já pagas aos seus fornecedores. Deste modo, é aplicável a pedidos intercalares e pedidos finais (excetuam-se os pedidos de adiantamento contra a apresentação de faturas).

##### **2.2 Operacionalização**

Sempre que exequível, será emitido uma ordem de pagamento de montante correspondente a 80% da comparticipação comunitária associada à despesa apresentada no pedido de pagamento submetido, após a validação da adequação dos documentos de despesa e a correspondência ao investimento aprovado.

Após o fecho da primeira fase da verificação e proposta de pagamento, procede-se à reanálise do pedido em causa, dando cumprimento à metodologia de análise dos pedidos de pagamento aprovada e constante da Designação.

Durante a reanálise do pedido de pagamento e até ao seu fecho e apuramento dos valores finais, o beneficiário encontra-se impedido de submeter novo pedido de pagamento.

Autoridade Gestão

26 de março de 2020